

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 221ª SESSÃO ORDINÁRIA

1 Aos 03(três) dia do mês de junho de 2024, às 09h e 00min, reuniu-se o Egrégio Conselho  
2 Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sob a presidência de Dra. Soraia  
3 Ramos Lima, Conselheira Subdefensora Geral, em substituição à Defensora Pública  
4 Geral, Dra. Firmiane Venâncio do Carmo Souza, e demais presentes, Dra. Donila Ribeiro  
5 Gonzalez de Sá Fonseca, Coordenadora Executiva das DP's Especializadas, em  
6 substituição à Cons. Subdefensora Geral, Dra. Soraia Ramos Lima, Dra. Janaína  
7 Canário Carvalho Ferreira, Conselheira Corregedora Geral, Dra. Camila Angélica  
8 Canário de Sá Teixeira, Conselheira Suplente, em substituição à Dra. Lavinie Eloah  
9 Cerqueira Pinho, Conselheira Titular, Dra. Flávia Apolônio Gomes, Conselheira Titular,  
10 Dra. Maria Auxiliadora Santana B. Teixeira, Dra. Mônica Christianne Soares de Oliveira,  
11 Conselheira Titular, Dra. Manuela de Santana Passos, Conselheira Titular, e Dr. João  
12 Gabriel Soares de Mello, Conselheiro Titular. Presentes, ainda, Dra. Tereza Cristina  
13 Almeida Ferreira, Presidenta da ADEP/BA, e Dra. Naira Gomes, Ouvidora Geral da  
14 DPE/BA. **Item 01 - Aprovação da ata da 220ª Sessão Ordinária.** A Cons. Mônica  
15 Soares consignou que apresentou uma ressalva em relação ao seu voto divergente  
16 referente ao artigo 2º, inciso III, concernente a proposta de Resolução/Condições  
17 especiais de trabalho/pessoa na condição de deficiência, necessidades especiais ou  
18 doença grave. **Deliberação:** À unanimidade, pela aprovação, inclusas as retificações  
19 solicitadas pelas Cons. Dra. Mônica Soares e Dra. Camila Canário. **Item 02 - Processo:**  
20 **01.0002.2023.000008935-2, assunto: Proposta de Resolução/Condições especiais**  
21 **de trabalho/pessoa na condição de deficiência, necessidades especiais ou doença**  
22 **grave, Cons. Relatora (vista), Dra. Soraia Ramos Lima. A Presidenta da ADEP/BA,**  
23 **Dra. Tereza Cristina, consignou que** no presente ponto, a Vice-Presidenta da  
24 ADEP/BA, Dra. Melisa Florina, tomará assento em substituição. **A Cons. Mônica Soares**  
25 **questionou** informações acerca da não inclusão em pauta do processo referente a  
26 proposta de instituição de Código de Ética no âmbito da DPE/BA, e se seria incluída em  
27 sessão extraordinária, conforme noticiada essa possibilidade pela Presidência do CS,  
28 para examinar em conjunto com a impugnação à lista de antiguidade. **A Presidenta do**  
29 **CS, em substituição, esclareceu que,** conforme acordado, a referida proposta seria  
30 examinada após a conclusão do exame da proposta constante no item 02, referente as  
31 condições especiais de trabalho. Eventual realização de sessão extraordinária, estará  
32 em pauta apenas a impugnação à lista e o julgamento da promoção para Instância  
33 Superior. Aduziu que a realização depende da disponibilidade da Cons. Lavinie Eloah, a  
34 qual estará de férias até dia 18 de junho e é a relatora da impugnação formulada. **A**  
35 **Presidenta do CS ressaltou que** será dada continuidade ao exame da minuta, a qual  
36 restou aprovado até o artigo 2º, inciso III. **A Vice-Presidenta da ADEP/BA, Melisa**  
37 **Florina, ressaltou** o lançamento de um livro pela SEMPRES, chamado "Narrativa de  
38 Mães", que trata do relato de 20 mães acerca da maternagem com filhos com deficiência,  
39 coletânea a qual participa com seu filho, Théo, e caso os colegas manifestem interesse,  
40 pode disponibilizar um exemplar. Destacou, ainda, sua irrisignação com a aprovação  
41 pelo CS referente ao artigo 2º, inciso III, da minuta do presente item, que trata do  
42 exercício da atividade em regime de teletrabalho, nos limites do Estado da Bahia. Ao  
43 contínuo, a Presidenta do CS, em substituição, deu continuidade ao exame da minuta, a  
44 partir do artigo 2º, inciso IV. **A Cons. Flávia Apolônio consignou que** enquanto  
45 Conselheira, se houver concordância dos demais, não se opõe em realizar o reexame

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 221ª SESSÃO ORDINÁRIA

46 do artigo em questão. **A Presidenta do CS, salientou que** a matéria já foi julgada,  
47 todavia, alguns casos específicos podem ser resolvidos incluindo ao final da minuta que  
48 os casos omissos serão definidos pelo Colegiado. Salientou que, como regra, por  
49 questões e limitações de ordem prática, a redação do artigo 2º, inciso III, foi aprovada,  
50 por maioria, após verificado empate, em razão do voto de qualidade da Presidência, nos  
51 limites do Estado da Bahia. Ato contínuo, **a Cons. Camila Canário rememorou que,**  
52 diante da manifestação da Presidência de que o questionamento em torno do artigo 2º,  
53 inciso III limitar-se ao estado da Bahia seria resolvido por um artigo que remetesse à  
54 resolução de casos omissos pelo CS, na discussão acerca de afastamento para estudo  
55 encadeada por Dra. Renata Gomes, tentou a aplicação do artigo que remetia aos casos  
56 omissos a serem resolvidos pelo CSDPE e esse CSDPE entendeu que não era o caso,  
57 mesmo sendo uma hipótese evidente de omissão. Aquela situação também envolvia o  
58 CSDPE poder decidir a partir do caso concreto, que é a mesma solução que essa  
59 Presidência sugere agora. A lembrança vale como uma advertência a composições de  
60 CSDPE futuras que não se recordem da gênese das discussões, a exemplo de nós que  
61 estamos com memória “fresca” sobre os fatos. Se a redação não ficar muito bem  
62 delineada, no futuro, vai-se voltar a defender a inaplicabilidade do dispositivo, tal como  
63 ocorreu nas discussões sobre o afastamento para estudo. A situação não estava prevista  
64 e o CSDPE entendeu que o caminho era a mudança da resolução. Portanto, qualquer  
65 redação nesse sentido, precisa ficar bem explícita. Ademais, transmitiu sugestão de  
66 redação em relação ao inciso IV do artigo 2º, preparada pelas próprias colegas  
67 interessadas e presentes na sessão anterior, ressaltando sua condição de mera  
68 interlocutora, nos seguintes termos: “IV - apoio, adequado à necessidade especial do  
69 defensor, servidor ou estagiário em condições especiais de trabalho, junto à unidade ou  
70 núcleo de lotação ou de designação destes, que poderá ocorrer por meio de designação  
71 de defensor, servidor e/ou estagiário auxiliar, ou para a prática de atos processuais  
72 específicos, pela inclusão da unidade em mutirão de assistência jurídica com  
73 designações extraordinárias e/ou pelo incremento quantitativo do quadro de servidores,  
74 inclusive, para viabilizar a fruição do direito de realizar substituições e plantões;”. **A**  
75 **Presidenta do CS, em substituição, esclareceu que** considerando que não há  
76 legalmente a hipótese de Defensores Públicos substitutos, a designação de Defensor  
77 não é possível na realidade da DPE/BA, dado que não pode ser mantida no texto. **A**  
78 **Cons. Mônica Soares consignou que,** pensando na preocupação ventilada pelas  
79 colegas na última Sessão, apresentou proposta de texto no referido artigo, o que foi  
80 aprovada à unanimidade após breves esclarecimentos, nos seguintes termos: “apoio  
81 adequado à necessidade especial do defensor, servidor ou estagiário em condições  
82 especiais de trabalho, junto à unidade defensorial de titularidade ou àquela para qual  
83 houver sido designado, desde que vaga, em caso de membro; e junto à órgãos de  
84 execução ou órgãos auxiliares, em caso de servidores e estagiários; mediante a  
85 designação de servidor e/ou estagiário auxiliar, inclusive, para viabilizar a fruição do  
86 direito de realizar substituições e plantões”. Ato contínuo, em relação ao artigo 2º, inciso  
87 VI, a Cons. Mônica Soares consignou que a E/C 109/2019, no artigo 37, parágrafo 13,  
88 trouxe uma previsão cogente sobre a readaptação. Aduziu que era algo, por exemplo,  
89 que na Lei 26/2006 não tem previsão. A LOMAN, e Lei Orgânica do MP, também não  
90 têm previsão. Mas, a partir de 2019 passou a ser uma previsão constitucional, ou seja,

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 221ª SESSÃO ORDINÁRIA

91 sai de um crivo de discricionariedade para passar a ter a obrigatoriedade de tratar sobre  
92 a readaptação. Nesse sentido, como está em exame o tema “condições especiais de  
93 trabalho”, não se pode tratar desse processo de adaptação institucional sem incorporar  
94 também um preceito apropriado à readaptação. Esclareceu que apresenta uma sugestão  
95 de redação inspirada a partir do da Lei Orgânica da DPE/RJ, que foi alterada  
96 recentemente e traz a readaptação do membro estável por motivo de saúde que importe  
97 em limitação em sua capacidade físico mental mediante inspeção por junta médica  
98 oficial, nos seguintes termos: “VI - readaptação do membro estável, por motivo de saúde  
99 que importe em alteração em sua capacidade física ou mental, mediante prévia inspeção  
100 por junta médica oficial, preferencialmente, na seguinte ordem: a) na própria unidade  
101 defensorial de titularidade, com redução ou alteração de atribuições, por ato do Conselho  
102 Superior, quer em sua quantidade ou sua natureza, compatibilizando-as com as  
103 condições de sua capacidade física ou mental, enquanto perdurarem; b) em unidade  
104 defensorial vaga dentro do âmbito territorial do órgão de execução de sua titularidade,  
105 mantida, sempre que possível, a pertinência temática deste”. Reforçou, ainda, a  
106 necessidade de se preservar o âmbito territorial, uma vez que o artigo 258, §4º, da LC.  
107 26/2006, estabelece que é a partir dessa definição que se define os limites de atuação  
108 de cada membro. Todos os membros votaram favoravelmente no sentido de aprovar a  
109 proposta retro consignada. **A Presidenta do CS, em substituição, consignou** que após  
110 o inciso III do artigo 2º, conste o inciso IV, “concentração de atendimentos em dias  
111 específicos”, e os demais incisos seguintes reenumerados, o que foi acolhido por todos.  
112 **Ato contínuo, o Secretário do CS transmitiu uma petição apresentada pela**  
113 **Defensora Pública, Daiane Francine, a qual foi lida pela Coordenadora Executiva**  
114 **das DP’s Especializadas, Donila Fonseca.** Aduziu que se trata de arguição de  
115 suspeição em face da Exma. Sra. Conselheira, Dra. Flávia Apolônio Gomes. Sustenta a  
116 subscritora que a retro mencionada Conselheira deveria se abster de apreciar o presente  
117 processo, com o teor da minuta já em exame pelo Colegiado, nº  
118 01.0002.2023.000008935-2, referente a Proposta de Resolução/Condições especiais de  
119 trabalho/pessoa na condição de deficiência, necessidades especiais ou doença grave. **A**  
120 **Cons. Camila Canário questionou a data em que o incidente foi apresentado e aduziu**  
121 **que, para além das questões de mérito desse caso específico, preocupam os**  
122 **precedentes que se formarão a partir dessa situação. O regimento interno, em seu artigo**  
123 **10, preceitua que, para os casos de impedimento e suspeição, aplicam-se as disposições**  
124 **do CPC e este, por sua vez, prevê um rito a que deve fazer parte comprovação de**  
125 **tempestividade, direito de defesa, prazos, aplicação ou não da dobra prazal para os**  
126 **defensores públicos nessa situação, convocação necessária do suplente. Portanto, não**  
127 **há como se decidir em mesa desprezando-se o rito. Isso implica no prejuízo de**  
128 **suspensão do ponto e novo adiamento da continuidade da votação. Ato contínuo,**  
129 **realizadas considerações na forma do arquivo áudio visual, disponível no canal da**  
130 **DPE/BA no Youtube por meio do link:**  
131 **“<https://www.youtube.com/watch?v=p6kD8KvzOiw&feature=youtu.be>”, o Colegiado**  
132 **entendeu pela suspensão do exame da minuta de Resolução. A Presidenta do CS, em**  
133 **substituição, determinou** ainda que o incidente de suspeição seja devidamente  
134 processado a fim de ser realizado juízo de admissibilidade e regular andamento  
135 processual. **Deliberação:** Prejudicado em face da alegação de suspeição formulada pela

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 221ª SESSÃO ORDINÁRIA

136 Defensora Pública, Daiane Francine, foi determinado o processamento do requerimento  
137 e submetido para exame de admissibilidade da Presidência do CS. Após o julgamento  
138 do referido incidente, será dada continuidade ao exame dos itens da minuta a parti do §  
139 3º do artigo 2º. **Item 03 - Processo nº 01.0080.2024.000001534-2, autoria: Mônica**  
140 **Christianne Soares de Oliveira, Assunto: Consulta/Regulamentação da**  
141 **compensação pela acumulação por acervo, Cons. relatora, Dra. Flávia Apolônio.**  
142 Antes da Cons. relatora apresentar voto, a **Cons. Mônica Soares ressaltou** os dados  
143 que saíram recentemente do CNJ e que reforçam a temática que será tratada. Aduziu  
144 que o Relatório do Justiça em números, divulgado pelo CNJ no dia no último dia 28,  
145 apontou algumas nuances em relação a TJ/BA. O TJ/BA alcançou o terceiro nível de  
146 produtividade de magistrados no país, só perdendo para São Paulo e Rio, segundo nível  
147 de produtividade em servidores, só perde para o Rio Grande do Sul. O índice de  
148 atendimento de demandas que é aquela capacidade de avaliar processos, atingiu a  
149 capacidade máxima de 100%. Ou seja, praticamente o que entra é deliberado dentro do  
150 próprio mês. É o sexto maior Tribunal do país, que tem o quarto lugar na taxa de  
151 congestionamento de processos, ou seja, tem um volume alto de quase 70% de  
152 congestionamento de demandas. É o terceiro lugar do país em casos novos por  
153 Magistrado, que tem o maior acúmulo por Magistrados de processo, e 100% dos  
154 processos novos do tribunal fizeram com que a Bahia alcançasse o primeiro lugar  
155 também em processos eletrônicos. Além disso temos um baixo índice de conciliação. O  
156 TJ/BA só atingiu 9.2% de conciliação no ranking nacional, o que deixa claro que há uma  
157 judicialização massiva, um acervo que tem um tempo médio de 2 anos e 3 meses no  
158 TJ/BA, e uma produtividade cavalgar que é impulsionada não só pelas tecnologias que  
159 eles servem, núcleo 4.0, balcão de Justiça, juízo 100% digital, já abordado na consulta,  
160 mas esses dados recentes diagramam de forma bem definida o volume de trabalho a que  
161 o TJ submete todos os(as) Defensores(as) Públicos(as), em decorrência do que é  
162 produzido até lá e do que vem de lá para cá durante a nossa atuação e reflete como se  
163 fosse uma relação de mão dupla. **A Cons. Flávia Apolônio consignou** que esses dados  
164 relatados pela Cons. Mônica Soares reforçam seu entendimento o quanto a  
165 compensação pelo acúmulo de acervo resultou em um alcance de produtividade no  
166 TJ/BA. Ressaltou, ainda, que o baixo índice de conciliação reflete a ausência de membro  
167 da Defensoria no início do processo, uma vez que a presença da Defensoria é crucial da  
168 resolução extrajudicial dos conflitos. **A Presidenta do CS, em substituição, consignou**  
169 **que**, considerando o impacto financeiro, requereu vista do processo de forma geral,  
170 inclusive, da minuta, nos termos do artigo 39 do Regimento Interno do CS. **A Cons.**  
171 **Mônica Soares consignou que** os termos da consulta devem ser submetidos em  
172 votação. Aduziu que, considerando que uma consulta foi feita, é preciso submeter em  
173 votação a consulta. Consignou que, considerando que a Cons. relatora, Flávia Apolônio,  
174 apresentou uma proposta de Resolução, irá encaminhar uma proposição, para que se  
175 possa incorporar elementos das duas minutas. Saliou que a aceitação ou não da  
176 proposta é um segundo momento, um desdobramento, uma vez que o CS poderá até  
177 rejeitar. Nesse sentido, o CS deve deliberar se aceita os termos da consulta apresentada.  
178 Reiterou que o objeto da consulta, a pergunta, deve ser submetida à deliberação do CS,  
179 nos seguintes termos: “Como o Conselho Superior poderá segurar no âmbito da sua  
180 atribuição normativa consultiva e decisória, e em respeito à simetria Constitucional, a

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 221ª SESSÃO ORDINÁRIA

181 regulamentação da compensação por acúmulo de acervo, nos moldes realizados pelo  
182 MP, TJ, Tribunal de Contas, conforme diplomas acostados”. **A Presidenta do CS, em**  
183 **substituição, consignou que** requer vista da consulta formulada na sua integralidade e  
184 submeterá em votação o objeto da consulta. Aduziu que em relação a questão do auxílio-  
185 saúde, houve uma precaução de várias formas, exatamente em relação ao Tribunal de  
186 Contas. **A Presidenta da ADEP/BA aduziu que** a primeira coisa a ser trazida ao CS  
187 para discussão é a insistência em não assimilar a ideia da possibilidade de vista de  
188 proposta de Resolução. Embora o caso não seja propriamente Resolução, mas, uma  
189 consulta, traz à baila essa questão. **A Cons. Flávia Apolônio consignou que,**  
190 considerando a consulta, entende que o CS pode assegurar a compensação, por meio  
191 de Resolução, sem necessidade de Lei anterior sobre a matéria no mesmo sentido do  
192 que foi estabelecido referente ao auxílio-saúde, inclusive, observando que as Instituições  
193 que implementaram fizeram através de atos administrativos de natureza *interna corporis*,  
194 especialmente a DPE/AM e DPE/RS. Aduziu seu voto nos seguintes termos: “com os  
195 cumprimentos de estilo, com fundamento no artigo 16, incisos VII, VIII e XVIII do RI do  
196 CSDPE e em virtude da distribuição do Processo SEI n. 01.0080.2024.000001534-2, de  
197 autoria da Conselheira Mônica Christianne Soares de Oliveira, apresento a Vossa  
198 Excelência o competente relatório e voto sobre a matéria, assim como apresento  
199 proposta de Resolução para criação do auxílio acervo, concernente a compensação por  
200 acúmulo de acervo processual, extrajudicial e administrativo as defensoras e defensores  
201 públicos do Estado da Bahia, matéria a ser submetida ao Conselho Superior na próxima  
202 sessão ordinária. A presente proposta leva em consideração algumas questões que  
203 precisam ser observadas e devidamente abordadas pelo Egrégio Conselho Superior,  
204 quais sejam: 1) A existência de gratificação por acúmulo de acervo processual, no âmbito  
205 do TJBA, implementada pela Resolução n. 08 de 26/06/2021, após recomendação do  
206 CNJ através da Resolução n. 75/2020; 2) A existência de gratificação por assunção de  
207 acervo processual, no âmbito do MPBA, implementada pelo Ato Normativo n. 27 de 04  
208 de agosto de 2022, após a Recomendação n. 91 de 24 de maio de 2022 do CNMP; 3)  
209 Que tais gratificações outorgadas aos demais membros dos órgãos integrantes do  
210 sistema de justiça decorreram da sobrecarga de trabalho a que estão submetidos, assim  
211 como o elevado crescimento das demandas processuais de modo desproporcional ao  
212 ingresso de novos juízes e promotores; 4) Que a realidade dos defensores públicos não  
213 difere dos demais atores do sistema de justiça, no que se refere a demasiada sobrecarga  
214 de trabalho e que se agrava, ainda mais, diante das dificuldades estruturais em que está  
215 inserida a DPEBA; e 5) Por fim, que deve ser observado o princípio constitucional da  
216 simetria entre o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, ensejador  
217 do tratamento isonômico entre os órgãos do sistema de justiça, especialmente quanto a  
218 deveres, direitos e vantagens, na forma do art. 134, § 4.º, da Constituição Federal. Nesse  
219 passo, encaminho ao Egrégio Conselho Superior a presente proposta, nos termos da  
220 minuta anexa, para ciência e deliberação de seus Membros”. **A Cons. Flávia Apolônio**  
221 **consignou** que em seu entendimento cabe o pedido de vista formulado pela Presidenta  
222 do CS. **A Presidenta da ADPE/BA consignou** o posicionamento da associação, nos  
223 seguintes termos: “Trata-se de consulta formulada pela Excelentíssima Conselheira, Dra.  
224 Mônica Soares nos seguintes moldes: ‘como o CS poderá assegurar no âmbito de sua  
225 atribuição normativa e em respeito à simetria Constitucional a regulamentação da

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 221ª SESSÃO ORDINÁRIA

226 compensação pela acumulação de acervo nos moldes realizados pelo Ministério Público,  
227 Poder Judiciário, e Tribunal de Contas, conforme diplomas anexos. A consulta importa  
228 na análise da matéria pelo CS. Segundo o CNJ, que é o conselho Nacional de Justiça, a  
229 acumulação ocorre no exercício da jurisdição em mais de um órgão jurisdicional, como  
230 nos casos de atuação simultânea em várias em varas distintas e por acervo processual  
231 com o total de ações atribuídas e vinculadas ao Magistrado. A regulamentação visa  
232 garantir uma contraprestação em decorrência do acúmulo de acervo processual  
233 procedimental ou administrativo. Sob tal ótica há de se destacar que o TJ/BA, em atenção  
234 à recomendação número 75/2020 do CNJ, logrou implementar tal medida por meio de  
235 Resolução, número 888/2021. De igual modo o Ministério Público da Bahia editou o ato  
236 normativo, número 27/2022, dispondo na mesma inteligência, atendendo a recomendação  
237 número 91/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público. Desse modo, mormente à  
238 luz da simetria Constitucional correlata à Defensoria Pública e as demais carreiras que  
239 compõe o sistema de justiça, a saber a magistratura e o Ministério Público, resta evidente  
240 a necessidade de abrir o debate em torno do tema a fim de assegurar às Defensoras  
241 Públicas e Defensores Públicos a contraprestação pelo acervo processual procedimental  
242 e administrativo nos mesmos moldes praticados pelo Judiciário e Ministério Público,  
243 conforme definição simétrica e constitucional”. Ato contínuo, realizada a leitura do teor da  
244 minuta, nos termos do voto da Cons. Relatora, Flávia Apolônio, no bojo do processo nº  
245 01.0080.2024.000001534-2, foi submetida em votação o objeto da consulta. A Cons.  
246 **Mônica Soares consignou que,** “dentro da órbita da consulta que foi feita, gostaria  
247 trazer alguns elementos que importam para a análise. Inclusive para descolar um pouco  
248 dessa questão de trazer aqui uma preocupação orçamentária, que em tese não é desse  
249 Colegiado. Pode ser da DPG enquanto ordenadora de despesa, mas do CS não é.  
250 Quando o Colegiado discutiu a Resolução 13/2023, referente ao auxílio-saúde, não  
251 deixou de regulamentar a matéria, mas foi consignado que haveria o respeito à  
252 disponibilidade orçamentária e financeira. Essa disciplina agora proposta pela relatora  
253 Dra. Flávia Apolônio, observa-se que consta essa ressalva, assim como a proposta que  
254 encaminhei para subsidiar, e como o reforço argumentativo, também ressalva esse  
255 destaque como uma forma de observar que o Conselho não exceda determinadas  
256 atribuições, mas se limite ao ambiente normativo que ele pretende regulamentar e dispor  
257 aqui. Em pelo menos dois exemplos o CS não se privou de regulamentar a Resolução  
258 do auxílio-saúde, e a Resolução 01/2022 da indenização de transporte, a qual, depois  
259 acabou caindo por causa de uma consulta unilateral feita ao arripio do Colegiado ao  
260 Tribunal de Contas”. Reforçou que, em resposta ao objeto da consulta, adere ao voto da  
261 relatora, no sentido de ser por Resolução. Sem dúvida nenhuma não existiria óbice de  
262 ordem orçamentária para fazermos a Resolução. Já implementação ficará a cargo da  
263 DPG, dentro da disponibilidade financeira e orçamentária, como aconteceu com o auxílio  
264 saúde. Destacou que a recomendação do CNJ de 2020, nº 75, quanto o ato do TJ, foram  
265 produzidos no ápice da pandemia quando, em tese, se tinha um discurso de uma severa  
266 restrição financeira orçamentária, seguida de lei complementar que limitava gastos  
267 públicos, no entanto, não se deixou de recomendar e de regulamentar a situação  
268 proposta a respeito do acervo. Reiterou adiantando o seu voto desde já, nos termos das  
269 considerações esposadas e por tudo mais que consta na relatoria, manifesta  
270 aquiescência aos termos da consulta, no sentido de que é possível garantir a

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 221ª SESSÃO ORDINÁRIA

271 regulamentação por Resolução independente da disponibilidade orçamentária e  
272 financeira que será preservada em momento futuro pela disponibilidade analisada pela  
273 DPG. **A Cons. Corregedora Geral, Janaína Canário, consignou que**, em resposta à  
274 consulta, vota nos termos da Cons. relatora, no sentido de que o CS pode regulamentar  
275 por meio de Resolução. **O Cons. João Gabriel consignou que**, em resposta à consulta,  
276 vota nos termos da Cons. relatora, no sentido de que o CS pode regulamentar por meio  
277 de Resolução. **A Cons. Camila Canário consignou que**, em resposta à consulta, vota  
278 nos termos da Cons. relatora, no sentido de que o CS pode regulamentar por meio de  
279 Resolução. Reforçou que o CS pode assegurar através de ato administrativo. A  
280 competência é muito clara, em observância ao artigo 47, I, da L.C. 26/2006. A forma,  
281 conforme ressaltado pela Cons. Mônica Soares, é por meio de Resolução. Quanto ao  
282 motivo, é possível aderir a todos os 230 motivos que Dra. Mônica Soares teve o cuidado  
283 de trazer, inclusive, a parabeniza pelo trabalho de excelência realizado, a qual trouxe 20  
284 disposições, 20 exemplos de atos normativos, desde a coleta de Tribunais de Contas,  
285 Ministérios Público de Contas, Tribunais, Defensorias Públicas, e Ministérios Públicos. A  
286 finalidade do ato é, obviamente, buscar o tratamento simétrico e buscar o que é o mais  
287 importante, a auto aplicabilidade prevista no artigo 134, §4º, da Constituição Federal,  
288 que é reconhecer que as garantias e vencimentos que são aplicados aos membros do  
289 MP e Magistratura, também devem ser reconhecidas aos membros das Defensorias  
290 Públicas. Quanto ao objeto, obviamente, será o conteúdo do ato que a Cons. Flávia  
291 Apolônio já supriu e trouxe uma proposta que pode ser seguida da superveniência de  
292 Portaria regulamentadora quanto ao tempo para pagamento. **A Cons. Manuela Passos**  
293 **consignou que**, em resposta à consulta, vota nos termos da Cons. relatora, no sentido  
294 de que o CS pode regulamentar por meio de Resolução. Aduziu que também parabeniza  
295 a Cons. Mônica Soares pela iniciativa e o trabalho primoroso, e a Cons. Flávia Apolônio  
296 pelo voto apresentado. Aduziu que seu voto é no sentido da possibilidade de  
297 regulamentação por meio de Resolução. Reforçou que não há como reconhecer de  
298 forma diversa, uma vez que os Tribunais estão aplicando e considerando que existe  
299 simetria Constitucional, não há como não exercitar essa atribuição e votar no sentido da  
300 plena aplicabilidade da Resolução proposta pela Relatora. **A Cons. Maria Auxiliadora**  
301 **consignou que**, em resposta à consulta, vota nos termos da Cons. relatora, no sentido  
302 de que o CS pode regulamentar por meio de Resolução. Aduziu que também parabeniza  
303 a Cons. Mônica Soares pela iniciativa e o trabalho primoroso, e a Cons. Flávia Apolônio  
304 pelo voto apresentado, pelo trabalho hercúleo que, vossa excelência, com tantas ações,  
305 trouxe a proposta de Resolução. Aduziu que agradece também a Cons. Mônica Soares  
306 em trazer um processo tão instruído, e reforça que sentar ao lado da Conselheira no  
307 Colegiado lhe dá tranquilidade e é uma fonte de inspiração. Em que pese a existência  
308 do Conselho Nacional da Magistratura e do MP, o seu voto não poderia ser diferente.  
309 Basta atentar que a lei maior, no artigo 134, §4º, da C.F./88, estabelece os princípios da  
310 Defensoria Pública, da unidade, indivisibilidade, independência funcional, aplicando-se  
311 também, no que couber, o artigo 93, II, e o artigo 96, também da Constituição Federal.  
312 Considerando a simetria do MP e da Magistratura, considerando as Leis de 2015, 13.093  
313 e 13.095, as quais já disciplinavam esse pagamento por remuneração. Considerando a  
314 realidade da DPE/BA, um Estado pobre, com 417 municípios, e que nos sentimos  
315 empobrecidos após a Covid-19, e mesmo com uma limitação de atendimento, os

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 221ª SESSÃO ORDINÁRIA

316 Defensores estão cada dia mais assoberbados. **A Coordenadora Executiva das DP's**  
317 **Especializadas consignou que**, em resposta à consulta, vota nos termos da Cons.  
318 relatora, no sentido de que o CS pode regulamentar por meio de Resolução. **Deliberação**  
319 **em relação ao objeto da Consulta formulada pela Cons. Mônica Soares:** no sentido  
320 de que o CS pode regulamentar por meio de Resolução, e concedida vista a Cons.  
321 Subdefensora Pública geral, nos termos do artigo 39 do Regimento Interno do CS. **Item**  
322 **04 - Processo nº 01.0080.2024.000001535-0, assunto: Recurso**  
323 **Regimental/Regulamentação do Plantão Noturno no âmbito da DPE/BA, autoria:**  
324 **Mônica Christianne Soares de Oliveira. A Presidenta do CS esclareceu que** se trata  
325 de recurso regimental em face da decisão da Presidência do CS, de autoria da Defensora  
326 Pública, Mônica Soares, enquanto órgão de execução e Defensora Pública. **A Cons.**  
327 **Mônica Soares consignou que** trata-se de um requerimento acerca do plantão noturno  
328 que ventilou diante de uma mora administrativa que já existe desde 2018 formalmente,  
329 porque em 2018 a L.C. 26/2006 foi alterada e passou a prever expressamente no artigo  
330 32, XXXIV, que cabe ao DPG designar os membros da Defensoria Pública para dar  
331 plantões noturnos e em finais de semana. Aduziu que há uma regulamentação para os  
332 plantões de finais de semana, feriados de dias não úteis, mas não há regulamentação  
333 do plantão noturno, mas, não significa que o trabalho não exista. A título de  
334 exemplificação, trouxe a sua realidade de trabalho. Enquanto titular do 2º DP  
335 Especializado de Relação de Consumo desde o dia 18 de junho de 2013, e Dra. Eliana  
336 Reis, que já estava como titular, era a única titular da época e já fazia esses plantões  
337 desde 2011. Em junho de 2013 foi feita uma reunião com a Coordenação Executiva da  
338 época e foi estabelecido um sistema de plantão com todas as titulares daquele espaço,  
339 que são 04 (quatro). Há um regime de sobreaviso durante todos os dias úteis, portanto,  
340 é conferida uma cobertura de atendimento de segunda a sexta, pois, o plantão do  
341 Judiciário funciona a partir das 18 horas e ficamos vinculadas a essa a confecção dessa  
342 peça, a esse atendimento, e a protocolização das 18 horas até às 6 da manhã. Apesar  
343 dessa situação desde 2013, nunca tivemos regulamentação, apesar de reconhecida de  
344 administrativamente pela Coordenação, que é quem elabora a escala, não temos  
345 nenhum tipo de contraprestação, seja em folga, seja em pecúnia, que foi o novo  
346 parâmetro estabelecido em de 2022 com o plantão de feriado e final de semana, e mais  
347 adiante, também entendido aqui por uma provocação ao plantão do recesso. Reforçou  
348 que se pretende com esse recurso é trazer ao Conselho o reconhecimento da atribuição  
349 enquanto CS em normatizar a situação dos plantões, da mesma forma que houve a  
350 normatização para os dias não úteis e para o recesso, saneando essa mora, esse débito,  
351 que está incorrendo nas unidades extrajudiciais. O pedido não se limita à situação  
352 vivenciada em Salvador, ele é um pedido ampliativo para que se regule a situação  
353 dos plantões noturnos no âmbito da Defensoria Pública do Estado em dias úteis para  
354 que ninguém fique lesado da contraprestação extraordinária do seu trabalho. É fato que  
355 é um serviço extraordinário, e se é prestado durante a madrugada, qualquer pessoa  
356 merece ter a contraprestação devida. Aduziu que traz as disposições da própria CLT,  
357 onde se considera como serviço efetivo o período em que o empregado esteja à  
358 disposição do empregador, aguardando, executando ordens. Aduziu que os membros  
359 ficam em regime de sobreaviso, e quando o servidor recebe a demanda de urgência  
360 contata o Defensor que analisa se é caso ou não, conforme o enquadramento na

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ATA DA 221ª SESSÃO ORDINÁRIA**

361 Resolução 14 do TJ de 2019, e é feita a propositura da ação. Para todo trabalho de igual  
362 valor, compreenderá um uma contraprestação de igual valor, conforme previsto na CLT.  
363 Todo o trabalho de idêntica função tem que ter a mesma contraprestação, e está previsto  
364 no artigo 461 da CLT, o qual, apesar de não ter uma aplicabilidade direta ao nosso caso,  
365 não deixa de ser uma fonte normativa, uma fonte jurídica que se apropria muito bem ao  
366 caso. Aduziu que fez essa referência também ao caso do próprio mesário, pois, se até  
367 na justiça do na Justiça Eleitoral o mesário que presta o serviço voluntário é remunerado  
368 com folga prevista na Lei 9403/97, o Defensor que exerce o plantão noturno também  
369 deve ser remunerado. Portanto, é uma oportunidade do Colegiado, dentro da sua  
370 atribuição normativa, se debruçar sobre a normatização do plantão noturno curando a  
371 forma de contraprestação devida, pecuniária ou por folga, especialmente pelo fato de,  
372 após a propositura desse requerimento, houve a apresentação de uma PEC, em 01  
373 primeiro de abril de 2024, a qual foi um desdobramento de uma participação de uma  
374 Senadora na Comissão de Direitos Humanos sobre a ausência da regulamentação da  
375 Defensoria em atuações ininterruptas nas demandas de saúde. O artigo da PEC  
376 pretende alterar o artigo 134 da Constituição, incorporando um §5º, nos seguintes  
377 termos: “é assegurado o atendimento ininterrupto para causas relativas à saúde”.  
378 Portanto, o que se pretende com esse recurso é que o Colegiado reconheça a sua  
379 competência normativa, reconheça a necessidade de regulamentar a disposição do  
380 artigo 32, XXXIV, da L.C. 26/2006 que trouxe a previsão expressa dos plantões noturnos  
381 e que reconheça de forma formal, com a contraprestação devida, uma realidade fática  
382 que já existe não só no consumidor, mas também, colegas de unidade extrajudicial Cível  
383 e de Fazenda Pública trabalham na mesma sistemática e não são remunerados. É uma  
384 forma de estender essa regulamentação não só para as situações existentes, mas  
385 também criar essa normatividade para que todos os colegas da Defensoria Pública  
386 possam dar essa atenção devida nas demandas de saúde e serem remunerados de  
387 alguma forma, com folga ou pecúnia, pois não é justo trabalhar de graça, não estamos  
388 num exercício de voluntariado e persistir dessa forma, que é recorrente, se favorece ao  
389 enriquecimento pura e simples da Administração Pública. O assistido está sendo  
390 protegido, todavia, quem presta o serviço não está. **A Presidenta do CS, em**  
391 **substituição, consignou que**, nos termos da decisão da Presidência, tendo em vista a  
392 impossibilidade orçamentária do acolhimento da contraprestação pecuniária, e na  
393 hipótese de ausência de retratabilidade, o processo administrativo em questão foi  
394 submetido em mesa. Esclareceu que requereu diligência no sentido de ouvir a  
395 Coordenação Especializada da época no sentido de relatar rotina do núcleo do  
396 Consumidor e a divisão dos trabalhos das unidades defensoriais. Todavia, Dra. Ariana  
397 não chegou a se manifestar, pois deixou o cargo antes, de modo que a diligência foi  
398 direcionada para ouvir a Coordenação das DP’s Especializadas, o NAI, e a CMO.  
399 Prestadas as informações, em relação ao peticionamento após às 18h nas varas de  
400 consumo na capital, foi relatada elaboração desde julho, pela CMO, de um robô, de modo  
401 que o próprio Defensor possa fazer a petição no horário do expediente de trabalho. O  
402 robô tem a possibilidade de protocolizar a partir das 18 horas conforme a necessidade.  
403 Ressaltou ainda, que na decisão da Presidência, foi reforçada a questão da despesa  
404 pública, o que faltaria competência do Conselho neste ponto, uma vez que cabe ao DPG  
405 exercer as competências concernentes a administração orçamentária, patrimonial, e de

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 221ª SESSÃO ORDINÁRIA

406 pessoal. É evidente que o órgão DPG detém essa atribuição, pois é quem responde junto  
407 ao Tribunal de Contas. Consignou que o próprio conselho já deliberou quando foi  
408 interposto recurso regimental em relação a criação de unidades por substituição  
409 cumulativa, no sentido que a matéria seria de competência exclusiva do órgão DPG,  
410 conforme previsto em Lei. Destacou, ainda, a condição de agentes políticos, os quais,  
411 embora exista a previsão legal das 40 (quarenta) horas semanais, em razão da condição  
412 de agentes políticos, na prática o trabalho extrapola esse parâmetro. No ponto específico  
413 da CLT, pede vênia a Cons. Mônica Soares, considera que não se aplica, em razão da  
414 condição de agentes políticos, não há um horário de trabalho rígido, fixo, de modo que  
415 quando a CLT quando fala em horário extraordinário, justamente porque o funcionário  
416 tem o seu horário específico. Já em relação aos membros da Defensoria, como qualquer  
417 agente político, não possui a previsão de hora extra, e bem por isso a Constituição prevê  
418 a remuneração mediante subsídio. Nesse sentido, em seu entendimento, considerando  
419 a o sistema elaborado pela CMO, o pedido perdeu o objeto. Ato contínuo, **a Cons.**  
420 **Camila Canário questionou** sobre a realidade do interior já que a regulamentação é  
421 para todo o estado da Bahia e Dra. Mônica já esclareceu sobre a realidade da capital.  
422 Segundo, em relação ao bot, como ocorrerá na possibilidade de falha do sistema e  
423 também como ocorrerá na insuficiência documental diante da imposição de que, com o  
424 bot, a petição deva estar pronta até às 18h. Não se consegue visualizar uma efetividade  
425 prática nisso. O risco de morte precisa estar evidente e nem sempre os relatórios  
426 médicos conseguem explicar isso e nessa ida e volta, como pensar numa petição a estar  
427 pronta até às 18h. A teoria difere do que a prática demanda. Está muito claro que a  
428 matéria carece de regulamentação pelo CSDPE para dizer que é o bot quem irá fazer,  
429 para eximir o defensor de responsabilidade nesse caso, para dizer como as coisas  
430 ocorrerão. Até pelo próprio imperativo legal. Mas resta prejudicada a análise pela falta  
431 de informação da realidade do interior. Assim, realizadas considerações e  
432 esclarecimentos pela Coordenação Executiva das Especializadas, na forma do arquivo  
433 áudio visual, disponível no canal da DPE/BA no Youtube por meio do link:  
434 “<https://www.youtube.com/watch?v=p6kD8KvzOiw&feature=youtu.be>”, foi iniciada a  
435 votação do recurso regimental. **A Cons. Flávia Apolônio consignou que** vota no  
436 sentido do provimento do recurso, uma vez que matéria deve ser submetida ao  
437 Colegiado, em face da competência do CS estabelecida no artigo 47, inciso, I, da L.C.  
438 26/2006. Reforçou que, se existe uma realidade fática desde 2011 que precisa ser  
439 disciplinada, inclusive, em relação a horário, compete ao CS se debruçar na matéria. **A**  
440 **Cons. Corregedora Geral, Janaína Canário, consignou que** vota no sentido do  
441 provimento do recurso, para que matéria deve ser submetida ao Colegiado. **O Cons.**  
442 **João Gabriel consignou que** vota no sentido do provimento do recurso, para que  
443 matéria deve ser submetida ao Colegiado. **A Cons. Camila Canário consignou que**  
444 vota no sentido do provimento do recurso, para que matéria deve ser submetida ao  
445 Colegiado. Reforçou que houve uma situação inaugurada pela Lei 46/2018, e que precisa  
446 ser disciplinada, na forma do artigo 47, inciso I, da L.C. 26/2006. **A Cons. Manuela**  
447 **Passos consignou que** vota no sentido do provimento do recurso, para que matéria  
448 deve ser submetida ao Colegiado, na forma do artigo 47, inciso I, da L.C. 26/2006. **A**  
449 **Cons. Maria Auxiliadora consignou que** vota no sentido do provimento do recurso,  
450 para que matéria deve ser submetida ao Colegiado, com base no artigo 7º, IX, da C.F./88,

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 221ª SESSÃO ORDINÁRIA

451 c/c artigos 32, XXXI, alínea “d”, e art. 47, inciso I, ambos da L.C. 26/2006. Reforçou,  
452 ainda, que restou demonstrada a existência da prestação do trabalho noturno, nos  
453 termos do quanto relatado no requerimento, o qual precisa ser regulamentado e  
454 estruturado, inclusive, até o penal merece funcionar de igual maneira. **Deliberação:** Por  
455 maioria, 06(seis) votos, pelo provimento do recurso regimental e sua regular distribuição  
456 para relatoria. Divergentes a Presidenta do CS, em substituição, e a Coordenadora das  
457 DP’s Especializadas, nos termos retro consignados. **Item 05 - O que ocorrer. A Cons.**  
458 **Manuela Passos consignou que** no presente ponto, em razão da necessidade de  
459 comparecer a uma audiência, terá que se ausentar. **A Presidenta da ADEP/BA,**  
460 **consignou que** parabeniza a Vice-Presidenta da ADEP/BA, Dra. Melisa Florina, pela  
461 menção ao livro elaborado sobre uma pauta que é muito cara para cada um de nós.  
462 Aduziu que a ADEP/BA tem interesse em contribuir com o relançamento do livro da Cons.  
463 Manuela Passos, o qual foi lançado na semana da Defensoria, e também contribuir com  
464 o livro a ser lançado pelo filho da Defensora Pública, Dra. Iasnaia. Ressaltou que desde  
465 2022 a Instituição está com uma pauta difícil, numa temática que se conseguiu chegar  
466 perto de uma proposição de simetria, e lamenta falta de respeito a nossa posição de  
467 carreira do sistema de Justiça. Aduziu que existem duas proposições muito claras que  
468 estão acontecendo. Já foi definido que é a aprovação do subsídio com subteto, dentro  
469 de um caráter de escalonamento se perdeu o tempo da história no momento em que o  
470 MP e Magistratura, há um bom tempo, já estão recebendo, e a DPE/BA ainda está dentro  
471 do critério da falta de compreensão do Poder Público. Ressaltou que a Classe tem uma  
472 posição e ela não quer que seja alterada. Aduziu que a Classe está em uma greve e  
473 pede, mais uma vez aos colegas, que fiquem em greve, pois é essa mobilização que  
474 está fortalecendo esse diálogo, e que se tenha uma pactuação daquilo que foi decidido  
475 pelo Associados. Consignou que de fato novo, pela conversa realizada na quarta-feira,  
476 conforme as assertivas dos Secretários, é que está em fase de finalização de  
477 apresentação para a categoria, e o projeto que a ADEP/BA defende é aquele que foi  
478 aprovado pela Classe. Aduziu que na presente data será realizada reunião com o  
479 comando da greve para realizar os encaminhamentos, e também a definição das nossas  
480 mobilizações. Reforçou que está a qualquer momento a receber um contato também do  
481 próprio Governo, e se entristece com o fato de não ser realizado conjuntamente com a  
482 DPG. Informou que, em havendo uma modificação no projeto aprovado pela Classe, a  
483 ADEP/BA possui uma proposta a ser apresentada ao CS. **A Cons. Mônica Soares**  
484 **consignou que** reporta uma sessão solene que aconteceu na Alba no dia 17 em  
485 comemoração ao dia nacional da Defensoria Pública. Aduziu que foi uma das primeiras  
486 a chegar naquele ambiente, e observou que tanto na galeria, quanto no púlpito, haviam  
487 faixas com logomarca da Instituição associadas ao nome da Deputada proponente. Isso  
488 foi registrado em fotos por colegas, e gostaria de trazer a lembrança de todos,  
489 especialmente da Conselheira Subdefensora Geral, que está substituindo a DPG, que  
490 dirige a Instituição, da mesma forma que a Constituição estabelece o Hino Nacional, o  
491 brasão, e a bandeira, como símbolos nacionais, a nossa logomarca é a nossa identidade  
492 Institucional. É ela que vincula a Instituição, e é ela que chega primeiro. Ela traz o todo  
493 aquele arcabouço que está desenhado na Constituição, é a nossa simbologia  
494 representativa gráfica, e a nossa logomarca associada na mesma frase, na mesma faixa,  
495 colada, não é uma questão de um espaço não integrado junto ao nome de uma Deputada

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ATA DA 221ª SESSÃO ORDINÁRIA**

496 Estadual. É algo que transcende qualquer capacidade de tolerância, inclusive ofende a  
497 disposição do artigo 7º da Recomendação nº 02 do Conselho Nacional de Corregedores  
498 Gerais, a qual trouxe na ocasião da sabatina de Dra. Janaína Canário. Aduziu que a  
499 recomendação versa os seguintes termos: “vedação da utilização da logomarca ou  
500 qualquer outro símbolo da Defensoria Pública em manifestações político-partidárias”.  
501 Consignou que houve uma associação de uma logomarca Institucional a uma a uma  
502 parlamentar, que por mais que tenha sido proponente, não convém que se tenha esse  
503 tipo de associação que só desmerece e apequena a Instituição. Aduziu que se deve  
504 primar por esse respeito, e que se fixe a recomendação conforme diz o CNCG, para que  
505 não se proceda novamente a esse tipo de prática que é condenável em todos os  
506 aspectos, inclusive, ético. Aduziu que vem cobrando de forma recorrente o andamento  
507 do Código de ética, para que esse preceito ético seja observado e que se possa acabar  
508 com esse tipo de vinculação político partidária. Ressaltou, ainda, que no dia 30 de abril,  
509 o CNJ editou uma Resolução, nº 557, que estabelece uma política de estímulo a  
510 Comarcas de provimento difícil. Existe uma política instituída para que se estabeleça  
511 alguma forma de estimular a permanência dos Magistrados naquelas Comarcas, até  
512 como uma forma de tentar resolver os gargalos administrativos pelos quais eles passam.  
513 Do mesmo jeito que o judiciário chegou ao ponto de normatizar essa Resolução,  
514 trazendo algumas hipóteses de incentivo, a exemplo de criar prioridade de apoio de  
515 pessoal, são Comarcas que vão ter mais aporte de servidores, melhorias de instalações  
516 físicas, prioridade na participação de curso presenciais, uma licença compensatória,  
517 então, todas essas medidas que eles fizeram é uma realidade que a Defensoria também  
518 já enfrentou, assim como o MP também enfrenta. Aduziu que a Resolução foi inspirada  
519 no MP, e mais uma vez já estamos em desnível em relação às outras Instituições. Essa  
520 dificuldade de prever a permanência das pessoas em Comarcas serve para esclarecer  
521 fatos do passado, e que de vez em quando são trazidos, inclusive na sessão que  
522 discutimos as criações de cumulativas, de que houve fechamento de Comarca. Na época  
523 quando aconteceu isso, a exemplo da Comarca de Brumado, tínhamos uma estrutura  
524 normativa em que para ser promovido era preciso mudar territorialmente de cidade, a  
525 colega da Comarca de Brumado se promoveu para Salvador, houve a interrupção dos  
526 serviços em Brumado, e não houve fechamento voluntário tendencioso. E agora  
527 acabamos de vivenciar isso na Comarca de Canavieiras. Esse Conselho se debruçou  
528 em Junho do ano passado, há exatamente um ano, sobre a criação de duas vagas em  
529 Canavieiras. As duas colegas pediram exoneração porque foram para outros concursos  
530 que pagam melhor do que a Defensoria Pública da Bahia, e só não vamos interromper  
531 os serviços porque hoje dispusemos de uma cumulativa. O desinteresse na permanência  
532 de algumas Comarcas é uma realidade que acomete a todos, e que é impossível  
533 administrativamente prever determinadas situações. O que não se pode permitir é que  
534 os fatos sejam distorcidos, que não correspondam a verdade, para ter um determinado  
535 intuito que não acresce nada enquanto Instituição. Desde o dia 14 de setembro de 2022  
536 quando a Classe recebeu um e-mail dizendo que haviam surgido condições propícias  
537 novamente para discutir a implementação do tão sonhado subteto. Desde aquele dia, há  
538 628 dias em que a Classe dorme e acorda pensando no PLC, em todas as sessões do  
539 Conselho, no que ocorrer, temos fala sobre o PLC. Neste momento, tenta entender o  
540 que seria preciso fazer mais, de quem é preciso cobrar mais, e de quanto é preciso

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 221ª SESSÃO ORDINÁRIA

541 trabalhar politicamente para ser visto como uma Instituição respeitável. É importante que  
542 a gente repense onde é que nós estamos falhando enquanto Instituição. Isso é um  
543 caminho a ser construído. Mas hoje, 03 de junho de 2024, gostaria de saber da  
544 Presidenta, em substituição, o que é que nós temos efetivamente para aguardar desse  
545 PLC, inclusive responder se a presença na pauta hoje, tanto da consulta do acervo,  
546 quanto do pedido de regulamentação do plantão noturno, são indicativos de que o PLC  
547 talvez não tenha tanto sucesso assim. Aduziu que justifica essa pergunta em uma  
548 colocação da DPG, na 217ª Sessão Ordinária, em que afirmou que o CS seria chamado  
549 em determinado momento caso houvesse algum tipo de necessidade para se debruçar  
550 sobre atos de normativos internos, tal qual foi feito no auxílio saúde. Consignou que a  
551 Presidenta do CS, em substituição, acabou de mencionar há poucos instantes sobre a  
552 possibilidade de indenização de férias, e se isso seria uma sinalização de que algo vai  
553 mal nessa negociação do PLC. Questionou quais são as providências de fato que a  
554 gestão irá promover. Aduziu que é preciso parar de discurso de caminhar junto, pois isso  
555 se escuta há muito tempo, e caminhar junto numa fase dessa em que acabou de ouvir  
556 de que a proposta está para ser finalizada para ser apresentada à classe, caminhar junto  
557 é economia de tempo, é economia de angústia, é economia de expectativa. Ninguém  
558 aguenta mais, é um *looping* eterno, então ficamos nesse jogo de parece que avança,  
559 mas recua. A sensação é que estamos presos num túnel do tempo, e toda a Classe  
560 precisa viver outras histórias, construir outros momentos, outros cenários. E a respeito  
561 de uma possível contraproposta, se ela de fato existir, gostaria de solicitar a vocês,  
562 enquanto dirigentes desses dois pólos, tenho tentado entender as dificuldades dos dois  
563 pólos, é que se chegarmos a esse ponto de uma contraproposta, por mais que seja  
564 necessário ser dura quanto a necessidade de respeitar a Constituição e ao subteto, que  
565 traga para a Classe a deliberação dessa contraproposta. Nós precisamos nos enxergar  
566 do tamanho que nós estamos nos comportando ao longo dos anos, talvez vez não exista  
567 para a Defensoria Pública margem para fincar o pé na aprovação única e definitiva do  
568 que se quer. Talvez até utilizar a tecnologia de transmissão para sentar as duas aqui,  
569 Presidência da ADEP/BA e DPG, falar com a classe, sem comissão de greve, sem filtro  
570 de representantes, de forma direta, para saber realmente o que é que nos cabe nesse  
571 cenário, se temos ou não temos chances de aprovação desse PLC, e se não temos,  
572 quais são as medidas que precisamos tomar a partir de agora. Ninguém aguenta mais  
573 tanto maltrato. Essa expectativa foi gerada em 2022, e espera que quem gerou de forma  
574 instável, desarrazoada, consiga dimensionar o quanto de sofrimento tem causado à uma  
575 Classe inteira. Isso tem repercutido inclusive na saúde mental de vários colegas, é muito  
576 triste ter que vivenciar isso nesse momento e não sentir essa luz no fundo do túnel  
577 chegando. **A Presidenta do CS, em substituição, consignou que** os pontos incluídos  
578 em pauta citados pela Cons. Mônica Soares, foram submetidos por uma imposição  
579 regimental, e de forma alguma isso tem a ver com o PLC. Em relação à comunicação  
580 da DPE, ela mencionou que havia enviado vários e-mails para à Classe, informando todo  
581 o passo a passo que estava acontecendo, mas infelizmente verificou-se que isso não foi  
582 bom, uma vez que os e-mails não ficavam dentro da Classe como deveria. Por conta  
583 disso, a equipe preferiu suspender as comunicações, mas, que avaliaria retomar. Na  
584 data de hoje ela amanheceu doente, de forma que não houve tempo hábil para enviar  
585 qualquer comunicação para a Classe, mas em relação ao PLC evidentemente nada

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 221ª SESSÃO ORDINÁRIA**

586 mudou em relação à luta. Aduziu que não irá mencionar o PLC encaminhado em 2022,  
587 mas, do momento em que assumiu a gestão. Havia uma pressão da classe de que a  
588 DPG deveria enviar o PLC, que estava tudo pronto, que só não aprovava porque ela não  
589 enviava. Inclusive chegamos a ter uma reunião no CS por conta disso. E reafirmou que  
590 sem o “Ok” do Governo, não seria enviado. Após a sinalização foi encaminhado, e  
591 infelizmente aconteceu aquilo que até hoje, como dito várias vezes, não souberam  
592 explicar. As tratativas voltaram após o carnaval, e em março tivemos uma nova reunião,  
593 e desde aquele primeiro momento foi dito que não seria possível ter retroativo. A partir  
594 dali trabalhamos com a possibilidade de se em março, atualizamos cálculos sem mudar  
595 o projeto, e infelizmente também não foi votado. E aí algumas questões que eles  
596 colocaram como a pauta travada pelo Bahia pela Paz, em seguida, o aumento linear, e  
597 o qual também demorou para votar, somente na semana passada que foi finalizada. A  
598 expectativa é que seja votado, e espera que não seja mais alterado, e infelizmente a  
599 angústia é de todos. Há muito a ser feito e precisamos ultrapassar isso. Ressaltou que  
600 gostaria de ter a informação da data exata, e espera que seja em breve. **A Cons. Camila**  
601 **Canário consignou que** na 209ª Sessão Ordinária de 05 de junho de 2023, que se  
602 estendeu para a 242ª Sessão Extraordinária, a Diretora da ESDEP apresentou o  
603 programa de regulamentação da residência jurídica e se comprometeu de trazer também  
604 um regulamento do estágio probatório. Aduziu que provocou no curso preparatório  
605 passado de que ela convidasse os membros do Conselho Superior, e até o presente  
606 momento ela não emitiu um convite formal para que todos participassem. Aduziu que  
607 provocou essa questão novamente, por meio do processo 010031.2024.0000007255-9,  
608 e entende que o CS é órgão da Administração Superior e deve ter um momento com os  
609 recém-empossados, para que possam conhecer toda a estrutura da administração  
610 superior. Também é uma oportunidade de denunciar essa mora de atualizar o provimento  
611 de regulamento probatório, que foi inclusive feito na época de Dra. Tereza, a Res.  
612 08/2008. Aduziu que foi encaminhada uma Carta aberta aos colegas pelo Grupo  
613 Coalizão do CS, que é a composição de mandato coletivo estruturada por Dr. João  
614 Gabriel, Monica Soares, Camila Canário, Maria Auxiliadora e Paloma Rebouças, e nesta  
615 buscou-se ser o mais propositivo possível para o momento. Nela há sugestões, olhares,  
616 perspectivas, maneiras de colaboração, para que se possa segmentar a deadline. Todos  
617 estão exaustos, psicologicamente e fisicamente. Todos estão entristecidos e adoecidos  
618 por estarem afastados da atividade fim. Ninguém está feliz em criar um processo de  
619 represamento e acúmulo de trabalho que ao final será sanado apenas por nós mesmos,  
620 sem que haja perspectivas de datas, porque, por mais que se diga que não existam  
621 datas, é preciso trabalhar com deadlines, com metas, com algum nível de progressão de  
622 hierarquia de medidas para que se sinta que o nosso movimento faz sentido. Tudo que  
623 se tem tentado fazer é prover as nossas lideranças de elementos para que possam se  
624 sentir fortalecidas e subsidiadas para chegar, inclusive, perante os órgãos de governo.  
625 Consignou que uma fala da DPG na reunião lhe deixou um pouco angustiada, no sentido  
626 de que o Governo estava tratando o movimento grevista como algo de menos  
627 importância, o que era esperado do governo porque ele não tem mostrar que está  
628 abalado por movimento grevista nenhum, e sequer provocando a aceleração de adoção  
629 de medidas que urgem. Salientou que a Cons. Mônica Soares citou setembro de 2022,  
630 mas, sem olvidar que essa pauta já nos circula há 10 anos. Portanto, ninguém suporta

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ATA DA 221ª SESSÃO ORDINÁRIA**

631 mais, inclusive, repetir no CS em todas as Sessões, e tem ciência que traduz angústias  
632 que não são somente suas: angústia por estarmos afastados da atividade fim, angústia  
633 por um processo que se delonga e parece não ter fim, angústia por não saber até que  
634 ponto a DPG e a ADEP/BA conseguem caminhar efetivamente juntas. Ninguém coloca  
635 em questão a boa-fé, mas é preciso entender que é possível levantar questionamentos  
636 e em relação a isso todos, inclusive conselheiros, estamos passíveis. Reforçou que a  
637 Carta Aberta teve o objetivo de pensar em medidas, de cunho mais pragmático, em  
638 levantar a possibilidade de se estabelecer deadlines, marcos, pois é preciso criar uma  
639 agenda permanente com lideranças da Assembleia Legislativa da Bahia. Obviamente é  
640 preciso respeitar os processos e as hierarquias que estão postas, mas a Classe precisa  
641 ser direcionada. A Classe está em greve e disponível e precisa ser direcionada, e a carta  
642 vai nesse sentido, de sugestão também de abertura de uma agenda permanente com a  
643 DPG até para evitar ruídos de comunicação. Quando não existem comunicações oficiais  
644 é natural que as oficiosas se produzam e isso é próprio das coletividades. Existem  
645 deveres que são inerentes ao cargo e dependemos da DPG para defender a nossa  
646 instituição. Pense-se também na análise da viabilidade de contratação de um escritório  
647 especializado para nos posicionar em caminhos judiciais, caso esses caminhos sejam  
648 inexitosos. O prejuízo está posto para todos: defensores e assistidos. É preciso pensar  
649 na criação e no fortalecimento de células de atuação estratégica, em áreas de pertinência  
650 temática Institucional, e nos desvincular também de posições que usualmente nos  
651 relacionam apenas aquela advocacia de menos importância, como se a Defensoria  
652 Pública só fizesse alimentos e divórcios, não que isso não seja importante, mas, não é  
653 coletivamente impactante talvez para o Governo. Mas são pessoas que deixarão de ser  
654 atendidas, são filhos que vão deixar de ser providos de seus alimentos, e são atividades  
655 fins extremamente importantes que a Defensoria Pública precisa resgatar. A Instituição  
656 tem uma potencialidade chamada Ação Civil Pública que precisa ser encarada com  
657 melhores olhos. Precisamos desenvolver uma atuação estratégica em alguns pontos que  
658 são extremamente centrais para a valorização de qualquer Instituição à altura e quilate  
659 Constitucional do nosso. Aduziu que sempre é importante uma campanha de  
660 comunicação nos principais veículos de imprensa no Estado da Bahia, oportunidade em  
661 que agradece a ADEP/BA por estar utilizando dos meios de comunicação de massa.  
662 Todavia, reforça a importância de que essa medida seja ampliada, pois ela é muito  
663 importante mesmo, uma vez que a imprensa tem um notável papel na divulgação de  
664 determinadas pautas. Algumas pessoas até desconhecem da greve da defensoria mas  
665 talvez isso seja pelo volume de informação dos tempos modernos, mas pensar em  
666 viabilizar melhor engajamento é sempre bom. Os membros do Coalizão estão dispostos  
667 a coletar ideias e efetuar trocas com os colegas. Chegamos num nível de tensionamento  
668 que não há como retroceder. Agora é seguir e buscar a efetiva pujança que a gente  
669 efetivamente merece. **O Cons. João Gabriel consignou que** é muito importante  
670 observar o quanto apontado pela Cons. Mônica Soares referente a desvinculação política  
671 da imagem Institucional. A DPE/BA atende pessoas de todos os espectros políticos, e é  
672 muito ruim que seja associado a um ou outro. **A Cons. Maria Auxiliadora consignou**  
673 **que** após ouvir a menção ao processo de conversão de férias não gozadas, de 2020,  
674 observa-se que os requerimentos na DPE/BA estão piores que os processos de 1º grau.  
675 Aduziu que, conforme já ressaltado, a Classe não aguenta mais. Aduziu que irá relembrar

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 221ª SESSÃO ORDINÁRIA**

676 diversas vezes o requerimento da conversão da licença prêmio. O MP, Magistratura,  
677 professores, recebem. Em breve os Fazendários, todas as Classes, até os servidores  
678 comuns, e a Classe não recebe, diante de um requerimento da ADEP/BA de 2018, dado  
679 que já ultrapassaram todos os limites. Aduziu que os colegas aposentados estão de cuia  
680 na mão há mais de 10 (dez) anos, não recebem nenhum auxílio, substituição, portanto,  
681 o PLC é muito importante nesse aspecto, inclusive, estender esses auxílios aos  
682 aposentados. Ressaltou o momento da aprovação da Res. referente ao Conselho de  
683 Usuários, e não verifica na prática se foi efetivamente implantado, se audiências foram  
684 realizadas, se encaminham o relatório para a DPG. Algumas vezes se aprovam essas  
685 Resoluções a toque de caixa, e a efetividade é quase zero, nesse sentido, é preciso  
686 superar o entendimento de que não cabe vista de Resolução. Aduziu que não tem  
687 conhecimento sobre o que a DPE/BA está fazendo em reação ao impasse dos honorários  
688 com o Estado, referente ao tema 1002, e é preciso resolver isso, uma vez que os  
689 recursos poderiam ser utilizados para melhorar estrutura. Consignou que não acredita  
690 mais no PLC, pois está muito cômodo para o Governo, o qual conseguiu a aprovação do  
691 reajuste linear em 4%, sendo que na verdade importa em 2,6%. Reforçou que para além  
692 de cansada, está arrasada em ver a Instituição não ser respeitada, e quem defende os  
693 pobres também está vulnerável. A Presidenta do CS, em substituição, esclareceu que  
694 em relação aos honorários, quando for aprovado o PLC, inclusive, esse recurso poderá  
695 ser utilizado para estrutura. **A Cons. Flávia Apolônio consignou que** saúda de forma  
696 esperançosa os 12 (doze) nove colegas que tomaram posse na última quarta-feira.  
697 Nesse sentido, embora todos estejam abatidos, é preciso continuar esperando em  
698 relação ao PLC, e tudo na Defensoria foi fruto de muita luta. Roga e espera que a lista  
699 dos aprovados seja esgotada, e que a DPE/BA cresça em todos os sentidos e que em  
700 breve tenha boa notícias. Nada mais havendo, a Presidenta do CS, em substituição,  
701 agradeceu a presença e o trabalho de todos na presente sessão e eu, \_\_\_\_\_  
702 Diogo de Castro Costa, Secretário Executivo do CS, lavrei a presente ata, que depois de  
703 lida e achada conforme, será devidamente assinada por todos.//

704  
705  
706  
707  
708

Soraia Ramos Lima  
**Presidenta do Conselho Superior,  
em substituição**

Donila Ribeiro Gonzalez de Sá Fonseca  
**Coordenadora Executiva das DP's  
Especializadas**

Janaína Canário Carvalho Ferreira  
**Conselheira Corregedora Geral**

Flávia Apolônio Gomes  
**Conselheira Titular**

Maria Auxiliadora Santana B. Teixeira  
**Conselheira Titular**



**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 221ª SESSÃO ORDINÁRIA**

João Gabriel Soares de Mello  
**Conselheiro Titular**

Manuela de Santana Passos  
**Conselheira Titular**

Mônica Christianne Soares de Oliveira  
**Conselheira Titular**

Camila Angélica Canário de Sá Teixeira  
**Conselheira Suplente**

Tereza Cristina Almeida Ferreira  
**Presidenta da ADEP/BA**

Naira Gomes  
**Ouvidora Geral da DPE/BA**